



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - CCENS
CURSO DE FARMÁCIA

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA

Regulamento das Atividades Complementares

O Colegiado de Curso de Graduação em Farmácia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, aprova a norma que disciplina as atividades complementares do Curso:

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórias do Curso de Farmácia do Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e se caracterizam pelo conjunto das atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas dos profissionais farmacêuticos.

Art. 2º - As Atividades Complementares compreendem atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

- I- Frequência e aprovação em cursos, mini-cursos e oficinas relacionados à área de Farmácia, oferecidos pela própria UFES ou por outras instituições;
- II- Frequência e aprovação em disciplinas não obrigatórias e relacionadas à área de Farmácia, oferecidas pela própria UFES ou por outras instituições de ensino superiores (IES) reconhecidas pelo MEC;
- III- Frequência com aprovação em cursos de língua estrangeira, oferecidos pela própria UFES ou por outras instituições;
- IV- Aprovação em exames internacionais de proficiência em língua estrangeira;
- V- Participação no programa de monitoria da UFES;
- VI- Realização de estágios não obrigatórios relacionados à área de Farmácia;
- VII- Participação em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de ensino relacionados à área de Farmácia, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- VIII- Participação em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de mestrado e de doutorado no CCA;
- IX- Participação em projetos ou ações de ensino de intervenção social, inclusive voluntariado, relacionados à área de Farmácia;
- X- Outros, desde que reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia do CCA.

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

- I- Participação em projetos institucionalizados de pesquisa;
- II- Participação em grupos de pesquisa credenciados pela UFES, outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa;
- III- Produção de pesquisa relacionada à área de Farmácia;
- IV- Participação em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa relacionados à área de Farmácia, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- V- Outros, desde que reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia do CCA.

§ 3º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas ações de extensão:

- I- Participação em ações de extensão institucionalizadas pela UFES, outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa;
- II- Produção de extensão relacionada à área de Farmácia;

- III- Participação em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Farmácia, em âmbito local, regional, nacional ou internacional;
 - IV- Participação em ações de extensão (educativos, artísticos, esportivas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, pertinentes à área de formação;
 - V- Frequência e aprovação em cursos, mini-cursos e oficinas de extensão relacionados à área de Farmácia, oferecidas pela UFES ou outras IES reconhecidas pelo MEC;
 - VI- Participação como conselheiro em Colegiados, Câmaras e Conselhos da UFES;
 - VII- Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil;
 - VIII- Outros, desde que reconhecidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia do CCA.
- Art. 3º - Somente será convalidada a participação em atividades que puderem ser comprovadas por declaração, certificado ou outro documento idôneo reconhecido pelo Colegiado do Curso de Farmácia do CCA.

CAPÍTULO II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 4º - As Atividades Complementares compreendem 200 (cento e oitenta) horas (sendo HAC: Horas de Atividades Complementares) a serem desenvolvidas durante todo o Curso de Graduação.

§ 1º - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma que isoladamente, cada uma tenha no mínimo 10% do total de HAC previstas.

§ 2º - A carga horária de Atividades Complementares deve ser distribuída em pelo menos quatro semestres letivos do Curso de Farmácia.

Art. 5º - A carga horária máxima aproveitada de cada uma das atividades propostas será a indicada no Anexo deste Regulamento.

Art. 6º - Somente terão validade as atividades desenvolvidas durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado no Curso de Farmácia do CCA.

Parágrafo Único – Os estudantes ingressantes no Curso de Farmácia por meio de transferência, reopção ou remoção poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e previstos neste Regulamento, a critério do Colegiado do Curso de Farmácia do CCA.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pelo Colegiado do Curso de Farmácia e Secretaria Acadêmica do CCA.

§ 1º - Cabe à Secretaria Acadêmica do CCA:

- I- Receber a documentação comprobatória pertinente e encaminhar ao Colegiado do Curso de Farmácia para análise;
- II- Lançar as atividades cumpridas na ficha individual de cada estudante;
- III- Viabilizar o registro das atividades complementares cumpridas no histórico escolar de cada estudante;

§ 2º - Cabe ao Colegiado do Curso de Farmácia:

- I- Analisar e reconhecer a documentação comprobatória das Atividades Complementares;

- II- Determinar o valor, em horas-atividade, das Atividades reconhecidas;
- III- Divulgar, entre os estudantes, a Norma das Atividades Complementares;
- IV- Orientar os estudantes sobre o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- V- Deferir ou indeferir a Atividade Complementar realizada;
- VI- Encaminhar à Secretaria Acadêmica do CCA informações referentes ao tipo de Atividade Complementar e respectiva carga horária, para registro no histórico escolar de cada estudante;
- VII- Baixar normas complementares, definitivas ou transitórias para os casos não previstos neste Regulamento.

§ 3º - Cabe ao estudante:

- I- Escolher o tipo de Atividade que julgar mais adequada a sua formação;
- II- Distribuir o desenvolvimento das Atividades ao longo de todo o curso de graduação e entre as várias modalidades desse Regulamento;
- III- Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios;
- IV- Preencher, para cada Atividade desenvolvida, o formulário correspondente;
- V- Apresentar à Secretaria Acadêmica do CCA os formulários e os documentos comprobatórios no semestre subsequente a sua realização no prazo definido pela Secretaria Acadêmica.

Art. 8º - O controle das Atividades Complementares será feito mediante entrega do Formulário de Atividades Complementares, do qual deverão constar:

- I- O nome e o código de matrícula do estudante;
- II- O nome, o tipo, a Instituição responsável e a descrição da atividade desenvolvida;
- III- A data e o horário de realização da atividade;
- IV- Os documentos comprobatórios;
- V- Outros a critério do Colegiado do Curso de Farmácia.

Parágrafo único - Somente serão convalidadas as atividades que não envolverem erros de preenchimento, que vierem acompanhadas de documentos idôneos.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Farmácia.

Art. 10º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Categoria	Tipo de atividade	Carga Horária
Atividades de Ensino	Disciplinas de outros cursos das diversas carreiras da universidade não previstas no curso de Farmácia relacionados à área de formação.	5 HAC a cada 10 horas da disciplina
	Realização de cursos de língua estrangeira, dentro ou fora da UFES	3 HAC a cada 10 horas de curso
	Certificado de proficiência em Língua estrangeira.	10 HAC por exame
	Monitorias regimentalmente estabelecidas pela UFES.	1 HAC a cada 16 horas trabalhadas
	Participação em projetos ou ações (educativos, artísticos, esportivas e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, relacionadas à área de formação.	1 HAC a cada 10 horas
	Participação como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de ensino, promovidos pela UFES ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES).	1 HAC a cada 4 horas
	Participação como ouvinte em defesas de TCC, de mestrado ou de doutorado no CCA.	1 HAC a cada 2 participações
	Participação em cursos de curta duração, mini-cursos ou oficinas de atualização relacionadas à área de formação, promovidos pela UFES ou por outras IES.	1 HAC a cada 4 horas
	Realização de estágios extracurriculares relacionados à área de formação.	2 HAC a cada 10 horas de estágio
Atividades de Pesquisa	Participação em projetos como bolsista ou voluntário de pesquisa na UFES, outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de Pesquisa.	1 HAC a cada 16 horas trabalhadas
	Publicação de trabalhos em periódicos da área de Farmácia, reconhecidos pelo Colegiado do Curso.	35 HAC por trabalho
	Participação com apresentação oral de trabalho em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de pesquisa, promovidos pela UFES ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES).	10 HAC por participação
	Participação com apresentação de pôster em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de pesquisa, promovidos pela UFES ou por outras Instituições de Ensino Superior (IES).	5 HAC por participação
	Participação como ouvinte em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de pesquisa, promovidos pela UFES ou por outras IES.	1 HAC a cada 4 horas
Atividades de	Participação em programas ou projetos de extensão na UFES, outras IES reconhecidas pelo MEC ou Institutos de	1 HAC a cada 16 horas trabalhadas

Extensão	Pesquisa.	
	Publicação de trabalhos de extensão em periódicos da área de Farmácia, aceitos pelo Colegiado do Curso.	35 HAC por trabalho
	Participação com apresentação oral em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de extensão, promovidos pela UFES ou por outras IES.	10 HAC por participação
	Participação com apresentação em pôster em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de extensão, promovidos pela UFES ou por outras IES.	5 HAC por participação
	Participação como ouvinte em seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais de extensão, promovidos pela UFES ou por outras IES.	1 HAC a cada 4 horas
	Participação de comissão organizadora de seminários, simpósios, congressos, colóquios e encontros nacionais, regionais e internacionais, promovidos pela UFES ou por outras IES.	Até 10 HAC por evento
	Participação em ações de extensão (educativos, artísticos, esportivos e culturais) de intervenção social, inclusive voluntariado, de curta duração, relacionada à área de formação.	1 HAC a cada 16 horas trabalhadas
	Participação em cursos de curta duração, mini-cursos ou oficinas de atualização relacionadas à área de formação, promovidos pela UFES ou por outras IES.	1 HAC por período de 4 horas
	Participação como conselheiro em Colegiados, Câmaras e Conselhos da UFES.	10 HAC por ano
	Participação como membro da direção ou coordenação em Órgãos de Representação Estudantil.	10 HAC por ano